

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa para locação de veículo, sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VL UNT R\$	VL TOTAL R\$
1.	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE ESTENDIDA STRADA/SAVEIRO OU SIMILARES, COM NO MÁXIMO 100.000 KM RODADOS CONSTANDO NO HODÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2016 OU SUPERIOR. COMPROVAR PROPRIEDADE, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM DIA, SEM AVARIAS, AMASSÕES OU DANOS SIMILARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO AO ATINGIR A QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 300.000 (TREZENTOS MIL) KM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COR BRANCA OU OUTRA DEFINIDA PELO CONISA. COM SEGURO VEÍCULAR VIGENTE; A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	4.559,29	54.711,48

1.2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento da contratação, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

1.6. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

1.7. O serviço de locação de veículos e utilitários – sem fornecimento de motorista e combustível – é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6.º, XV da Lei nº 14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para o presente objeto.

1.8. Será elaborada Ata de Registro de Preços como instrumento contratual.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a CONISA realiza serviços externos, em área urbana e rural, para manutenção de tubulações hidráulicas, tubos, bem como conexões hidráulicas;

2.2. Considerando que para realização desse serviço é necessário o deslocamento de equipe técnica, por vezes composta por mais de 02 (dois) profissionais;

2.3. Considerando que para prestação do já mencionado serviço é necessário que a equipe leve consigo o material, composto por canos e ferramentas, por exemplo;

2.4. Resta evidente a necessidade de locação de automóvel com capacidade de transportar tanto a equipe técnica como o material necessário a realização do serviço.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

3.1. Os veículos disponibilizados no contrato, além do seguro obrigatório, deverá possuir seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros e danos pessoais dos passageiros transportados, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que a CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica;

3.2. A plena isenção de responsabilidade da Contratante estende-se também aos casos de avarias de menor monta, no veículo locado ou de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrente de uso, casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora;

3.3. Caberá à Contratada apresentar a cópia da apólice de seguro do veículo, bem como do cartão do seguro;

3.4. Por ocasião do vencimento da apólice, a Contratada deverá apresentar a cópia da renovação e providenciar a substituição do cartão do seguro, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data final de vigência;

Da manutenção do veículo:

3.5. A contratada será a única responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive por desgaste natural e por avaria, regulagem, troca de óleos, fluídos e substituições de lâmpadas, com substituição imediata do veículo, por outro de características semelhantes e tanque cheio, de forma a não ocorrer descontinuidade nos serviços e providenciar todos os recursos necessários, arcar com os respectivos ônus para atender ao plano de manutenção do fabricante do veículo;

3.6. Manutenção preventiva e corretiva, por desgaste natural e por avaria, regulagem, troca de óleos e fluídos e substituições de lâmpadas, serão por conta da Contratada, com substituição imediata do veículo, por outro de características semelhantes, de forma a não ocorrer descontinuidade no serviço;

3.7. A Contratada deverá apresentar o plano de manutenção do veículo alocado, contendo a descrição dos serviços efetuados, peças substituídas, bem como a quilometragem e o tempo disponibilizado para esse tipo de atendimento;

3.8. No plano de manutenção deverão ser previstos reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, sempre que os sulcos atingirem profundidade inferior a 1,6 mm, conforme limite estabelecido pelo TWI (Tread Wear Indicators) e pela Resolução 558/80, de 15/04/1980 do COTRAN. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados no veículo locado;

3.9. Os pneus sobressalentes (estepes) deverão ser novos e estar nas mesmas condições de circulação dos demais pneus;

3.10. A Contratada deve permitir a utilização nas laterais do veículo, bem como na parte traseira a colocação de adesivos com logotipo e nomes do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana, bem como outros indicativos que se façam necessários para boa atividade da frota da CONISA;

3.11. O veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e funcionamento com a regulagem do motor dentro do padrão de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes, ferramentas convencionais e demais exigências das normas vigentes, durante todo o período de execução dos serviços;

3.12. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, mas não interfiram em sua utilização, a Contratada deverá sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias

úteis. Caso o problema não seja solucionado nesse prazo, a Contratada deverá substituir o veículo imediatamente por outro de mesma especificação;

3.13. Caberá à Contratada providenciar a remoção do veículo que apresentar problemas de funcionamento que impeça seu uso e conserto no local, em qualquer local e horário da ocorrência;

3.14. Todos os veículos objeto dessa contratação deverão ficar disponíveis para a instalação de equipamento específico para monitoramento (GPS) de veículo em tempo real (Rastreador) e adesivados, fornecidos pela CONISA, que serão retirados quando término ou rescisão do contrato.

Da Subcontratação

3.5. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

3.6. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório, caberá ao órgão gerenciador emitir Ordem de Serviço a empresa contrata.

4.2. A partir do recebimento da ordem de serviço a contratada, terá de 20 (vinte) dias corridos para realizar a entrega, contados da data do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento em remessa única, na rua Tomaz Silveira, 467, centro, Lagoa Nova/RN, em dias úteis, no período compreendido entre 08h e 12h, 14h e 17h, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência – condições de utilização conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança - apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas pelo CONISA, dar-se-á o recebimento definitivo.

4.3. O serviço será recebido provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de serviço, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

6.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do CONISA, devendo constar ainda número da licitação/Dispensa, do lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

6.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

6.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação foi definido com base em pesquisa mercadológica, realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Usar o veículo respeitando sua característica e especificação, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-lo de acordo com as regras de circulação.

9.1.7. Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações decorrentes das leis de trânsito, previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo CONTRATANTE.

9.1.8. Definir o local e parâmetros para execução dos serviços.

9.1.9. Arcar com os custos de combustível, durante a utilização do veículo

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Dispensa de licitação;

10.1.6. Entregar os veículos objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, além de equipado com cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente;

10.1.7. Permitir, sem que incorra em ônus para a Contratante, a identificação visual dos veículos locados, por meio da personalização de seu exterior;

10.1.8. Admitir, ainda, a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal, bem como a otimização da gestão e controle dos veículos;

10.1.9. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitadas, inclusive, as normas previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

10.1.10. Observar os prazos para a execução do serviço contratado na forma apontada neste Termo de Referência;

10.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);

10.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos veículos à Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

10.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONISA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMS, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

10.1.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da Contratante;

10.1.15. A Contratada será responsável pelo licenciamento dos veículos, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da Contratada;

10.1.16. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva dos veículos, respeitado o manual técnico do fabricante, incluída as revisões programadas por tempo ou quilometragem, sem qualquer ônus para a Contratante;

10.1.17. A Contratada será responsável pela substituição dos pneus dos veículos quando atingir o seu desgaste máximo, dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante ou atingida a quilometragem máxima de 30.000 (trinta mil quilômetros), o que primeiro ocorrer;

10.1.18. No caso de danos causados aos pneus dos veículos, a Contratada deverá, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua comunicação, providenciar a sua imediata substituição;

10.1.19. Não será permitida a utilização de pneus recauchutas nos veículos locados;

10.1.20. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de guincho para os veículos locados para a Contratante sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina, seja motivado por pane ou sinistro de qualquer natureza;

10.1.21. A Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação do fato pela Contratante, providenciar a substituição do veículo por outro com as mesmas características ou de qualidade superior, desde que não onere a Contratante, quando ocorrer uma das seguintes situações: a) Em caso de perda total do veículo; b) No caso da prática de crime patrimonial; c) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e revisões; d) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção corretiva do veículo; e) Quando encaminhado a depósito público em razão de eventuais infrações de trânsito.

10.1.22. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

10.1.23. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição, quando necessário.

10.1.24. Permitir que, o veículo locado seja conduzido por servidores autorizados pela Gestão do Contrato.

10.1.25. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros (RCFV DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS E ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO 24 HORAS), cobertura total do bem, IPVA relativo ao exercício de contratação, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos nos veículos decorrente do uso ou de acidentes, sendo de sua responsabilidade também o pagamento de franquia e troca de óleo.

10.1.26. Providenciar imediatamente, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro em idênticas ou melhores condições, sujeito à aprovação da CONTRATADA, devendo estar devidamente licenciado e segurado.

10.1.27. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus. Para essa manutenção, a CONTRATADA, deverá fazer a substituição do veículo por outro que esteja apto à utilização, no mesmo local onde se encontrar o veículo locado, sem ônus para o CONTRATANTE, nas mesmas condições e características do veículo substituído.

10.1.28. Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com o tanque de combustível cheio, acompanhado de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro.

10.1.29. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado.

10.1.30. Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para Contratante, visando atender as imobilizações do veículo locado que apresentarem problemas que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência.

10.1.31. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.

10.1.32. Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para contratante.

10.1.33. Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas, por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação.

10.1.34. Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência de 96 (noventa e seis) horas, por escrito a Contratante, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído.

10.1.35. Os veículos deverão ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para a Contratante.

10.1.36. Providenciar substituição do veículo objeto do contrato quando alcançarem 70.000 km (setenta mil quilômetros) rodados ou houver decorrido 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato original, o que vier a acontecer primeiro, ou, a critério da contratante, justificado o estado de conservação e uso do veículo.

10.1.37. Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e eventuais danos que possam acontecer ao sistema de sonorização instalado no veículo.

10.1.38. Ao entregar o veículo, a Contratada deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações.

10.1.39. Possibilitar a Contratante efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

10.1.40. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato.

10.1.41. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.42. A contratada deverá permitir a instalação de adesivos de identificação dos veículos bem como a instalação de dispositivos de telemetria para Gestão da frota.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício: 2024; Atividade 0101.041220001.2.001: Manutenção do Consórcio, Classificação econômica; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2024.

Simone Michelle Guimarães
Superintendente